

PROCESSO CEE nº 693/77

INTERESSADA: ANA MARIA PANICO PERRONI

ASSUNTO: Contrato da interessada para lecionar Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica, Técnicas Industriais e Técnicas de Representação Gráfica, no Departamento de Artes e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da São José do Rio Pardo

RELATOR: Conselheiro Celso Volpe

PARECER CEE nº 833/77 - CTG - APROVADO Em 05/10/77

I- RELATÓRIO1. Histórico:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do São José do Rio Pardo submete, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação o processo 693/77, que trata da indicação da professora Ana Maria Panico Perroni para, na categoria docente de Professor I, lecionar as disciplinas Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica, Técnicas Industriais e Técnicas de Representação Gráfica, junto ao Departamento de Artes e Matemática.

2. Fundamentação:

A interessada concluiu em 1964, na Faculdade de Artes Plásticas da Fundação Armando Álvares Penteado, o curso de Desenho com duração de quatro anos. Faz as matérias necessárias a um bom conhecimento das disciplinas às quais ora pretende se dedicar.

Além do curso de Desenho, concluiu também a Licenciatura em Educação Artística, junto a UNAERP, em Ribeirão Preto. Foi aprovada em concurso de ingresso para Professor III de Educação Artística, realizado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, em 1977.

Demonstra grande interesse pelo estudo na área escolhida, com apresentação de um trabalho de sua autoria, fls. 31 e 86, sobre o estudo das aplicações da Perspectiva Axonométrica nos Problemas de Engenharia.

Em face do currículo apresentado e considerando-se a grade horária perfeitamente possível de ser cumprida pela docente ora proposta, há condição para o atendimento da indicação, com base na Deliberação nº 8/76 deste Conselho Estadual de Educação.

II- CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Ana Maria Panico Perroni para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica, Técnicas Industriais e Técnicas de Representação Gráfica, junto ao Departamento de Artes e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 1º de setembro de 1977.

a) Conselheiro Celso Volpe - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21 / 09 / 77

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
PresidenteIV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de outubro de 1977

a) Consº ~~MAYOR~~ EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente